



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.444, 21 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 16.881,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 16.881,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentárias vigente:

Classificação Orçamentária	07.02.01.04.122.0002.2053 – Manutenção Contribuições para Associação de Apoio ao Município			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.000.0000	R\$	16.881,00
TOTAL			R\$	16.881,00

Art. 3º. - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
07.02.01.09.272.000 2.2063	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais – RGPS	3.1.90.13.0 0	377	1.500.000.0 000	16.881,00
TOTAL					16.881,00

Art.4º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2023.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 21 de agosto de 2023.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 21/08/2023
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

AÉCIO GUEDES
SOARES:03652579666

Assinado de forma digital por AÉCIO
GUEDES SOARES:03652579666
Dados: 2023.08.21 10:39:47 -03'00'

Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MINAS NOVAS 21/08/23 16:11:00 001067-1474